

LEI Nº 4.310, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui o “Programa Aluno Cidadão” estabelecendo critérios para aproximação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto ao Poder Legislativo do município de Ponta Porã-MS, e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Prof.ª Anny Espínola

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Programa Aluno Cidadão”, visando a aproximação dos alunos que compõem a Rede Municipal de Ensino e o Poder Legislativo Municipal de Ponta Porã.

Art. 2º – O Programa deverá ser operacionalizado através da formalização de um convênio de cooperação técnica entre a Secretaria Municipal de Educação e a Câmara Municipal de Ponta Porã.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação elaborar calendário de visitação dos alunos que estejam devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino, visando a participação dos mesmos no acompanhamento dos trabalhos das sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A inscrição dos Alunos à participarem do “Programa Aluno Cidadão” será procedida perante a Diretora de Relações Públicas e Cerimonial da Câmara Municipal de Ponta Porã, com antecedência mínima de 07(sete) dias, que designará servidor acompanhante para a devida orientação sobre o processo legislativo e o funcionamento das sessões plenárias.

Art. 4º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ponta Porã emitirá certificado de participação aos alunos integrantes do “Programa Aluno Cidadão”.

Art. 5º – O convenio de cooperação técnica formalizado entre a Câmara Municipal e a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar apoio de outras repartições da administração no sentido de viabilizar transporte para os alunos.

Art. 6º – O “Programa Aluno Cidadão” assegurado no art. 1º, desta Lei, poderá ser considerado como atividade extracurricular.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e, para fins de execução a partir do exercício financeiro de 2018.

Ponta Porã/MS, 14 de Setembro de 2017.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Hêlio Peluffo Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Otaviano Cardoso

Sede: Rua Guia Lopes, 663 - Centro - Ponta Porã - MS
CEP: 79900-000 - Tel.: 67 3431-5367